

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2006

**ESTABELECE REGRAS AO RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Torna obrigatória a assinatura de 3 (três) servidores públicos, pertencentes ao Quadro de Funcionários de Carreira da Câmara Municipal de Assis, no ato do recebimento de bens de consumo pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais referidos no caput deste artigo deverão observar a quantidade, a qualidade e as especificações técnicas dos bens de consumo recebidos pelo Legislativo Municipal, de acordo com o empenho e notas fiscais da aquisição dos mesmos.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara nomear por Portaria os funcionários que ficarão responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Lei, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2006.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

INTRODUÇÃO

Trata a presente propositura de Projeto de Resolução que “torna obrigatória a assinatura de 3 (três) servidores públicos, pertencentes ao Quadro de Funcionários de Carreira da Câmara Municipal de Assis, no ato do recebimento de bens de consumo pelo Legislativo Municipal”.

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

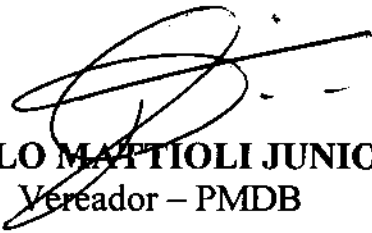
O presente projeto visa estabelecer regras para o recebimento de bens de consumo pela Câmara Municipal de Assis.

É importante destacar que com tal medida estaremos primando pela transparência no uso do bem público.

CONCLUSÃO

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.006.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador – PMDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2006
PARECER Nº. 020/2006

"Estabelece regras para o recebimento de bens de consumo pela Câmara Municipal de Assis."

O Projeto de Resolução, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa estabelecer regras para o recebimento de bens na Câmara Municipal de Assis, para tanto, criando uma comissão de servidores de carreira responsável.

A matéria tratada no projeto é de atribuição exclusiva dos Edis, aqui representados pelos signatários do projeto acima mencionados.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de março de 2006.

ABIB HADBAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020/2006

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2006

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se o Projeto de Resolução nº 001/2006, de autoria do Vereador Paulo Mattioli Júnior, estabelecer regras ao recebimento de bens de consumo pela Câmara Municipal de Assis e dá outras providências.

II – PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe tem por objetivo tornar obrigatória a assinatura de 3 (três) servidores públicos, pertencentes ao Quadro de Funcionários de Carreira da Câmara Municipal de Assis, no ato do recebimento de bens de consumo pelo Legislativo Municipal.

O Projeto de Resolução que está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores.

Este é o nosso Parecer. S.M.J

SALA DAS COMISSÕES EM, 02 de Março de 2.006

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

CÉLIO FRANCISCO DINIZ

JOSÉ LUIZ GARCIA